REQUERIMENTO Nº 182/2024

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal, através de seus membros legalmente eleitos pela população, tem como uma de suas atribuições fiscalizar o Poder Executivo Municipal no âmbito de seus atos;

CONSIDERANDO que é preciso ter transparência nos atos da Administração Pública, assim, é primordial dar ciência ao cidadão para que este obtenha as informações necessárias;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 430, de 6 de junho de 2004, do Município de São Vicente, ao converter a denominação do cargo de "Vigilante" em "Guarda Civil Municipal 1.ª Classe" - cargos nitidamente diversos - autoriza a transposição de cargo, pois viabiliza a investidura de servidores em cargo diverso, sem submissão a prévio concurso público;

CONSIDERANDO que a mesma lei Complementar dispensou indevidamente a realização de concurso mediante o simples aproveitamento de servidores que já ocupavam o cargo de "Vigilante", para agora realocá-los no cargo de "Guarda Civil Municipal 1.ª Classe";

CONSIDERANDO que o concurso público resguarda a igualdade e colima a eficiência e, além disso, que a existência de formas de provimento derivado de modo algum significa abertura para costear-se o sentido próprio do concurso,

REQUEIRO, nos termos regimentais, em caráter de URGÊNCIA, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1. Cópia da portaria de nomeação do cargo originário do Sr. VALTER SANTOS, registro N° 13008, admitido em 04/06/2001, informando qual o cargo para o qual ele fez concurso público e qual cargo está ocupando atualmente?

2. A Prefeitura está cumprindo integralmente a decisão proferida no acórdão do processo n° 2206000-37.2019.8.260000?

3. Em caso negativo, qual motivo?

4. Há existência de algum funcionário público nomeado originariamente como “vigilante” e posteriormente realocado como guarda civil municipal?

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 13 de junho de 2024.

TIAGO PERETTO